



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4734 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o objetivo deste ponto facultativo é proporcionar aos servidores municipais a oportunidade de vivenciarem momentos de maior reflexão e, conseqüentemente, de resgate, valorização e difusão das boas tradições religiosas, especialmente em família;

CONSIDERANDO a tradição religiosa da Semana Santa, cujas comemorações têm seus dias principais festejados neste município já a partir da quinta-feira;

CONSIDERANDO que a data relativa à quinta-feira da Semana Santa não se encontra relacionada entre as datas consideradas feriados nacionais, estaduais ou municipais, mas já é, há muito, considerada dia dedicado à Semana Santa;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 2º Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As Secretarias que, por conveniência do serviço, tiverem de realizar atos internos poderão estabelecer horários especiais de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 25 de março de 2026.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO